



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**CARTA CIRCULAR GESAS Nº 053**

**Brasília(DF), 04 de fevereiro de 2016.**

À Rede Credenciada do

**Serviço de Assistência à Saúde - SAS**

Segmento: **Hospitais e Clínicas Médicas**

NESTA

Senhor Responsável Técnico e/ou Administrativo,

Em cumprimento às Normas da Organização – NOC 60.105, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, e que regulamentam o Serviço de Assistência à Saúde – SAS, na modalidade de “Autogestão por RH”, sem finalidade lucrativa, comunicamos que o “**DEPENDENTE ATÍPICO**” do empregado (*pai, mãe, padrasto ou madrasta*), uma vez previamente identificado, mediante documento oficial com foto, tem cobertura assistencial **somente** nos seguintes casos:

- a) *consultas médicas;*
- b) *exames laboratoriais e radiológicos de rotina e eletrocardiogramas, mediante solicitação médica;*
- c) *Tomografias Computadorizadas; e*
- d) *Ressonâncias Magnéticas.*

Note-se, por importante, que a Companhia não se responsabiliza financeiramente por quaisquer atendimentos e/ou procedimentos realizados além dos acima especificados, razão pela qual pede-se, em nome da parceria, que os serviços sejam cobrados diretamente ao beneficiário (dependente atípico), a preços de convênio.

Com efeito, e apenas para ilustrar, **não são** autorizados aos Dependentes Atípicos:

- a) Procedimentos médico-cirúrgicos, com ou sem internação hospitalar;
- b) Pequenos atos médico-cirúrgicos, fora da sala do Centro Cirúrgico, que requeiram sedação, ou não, qualquer que seja o porte anestésico; Curativos, etc;
- a) **Todo e qualquer procedimento, inclusive exames, que necessitem de internação hospitalar;**
- b) Odontologia em geral;
- c) Reembolso de Órteses;
- d) **Terapias em geral (tratamentos seriados) - Exemplos: Fonoaudiologia; Fisioterapia (RPG, Hidroterapia, Acupuntura e outros afins); Psicologia; Nutrição; etc;**
- e) Terapia Ambulatorial (Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Quimioterapia; Radioterapia e Hemoterapia; Litotripsia e Escleroterapia); Câmara Hiperbárica;
- f) Psiquiatria, em sede de terapia clínica; Tratamento de Dependência Química; Assistência em Clínica Dia;
- g) Exames, Cirurgias Oftalmológicas e Tratamento de Ortóptica;**
- h) Exereses de Sinais e todos os procedimentos em **Dermatologia**, ainda que em nível ambulatorial;



# Conab

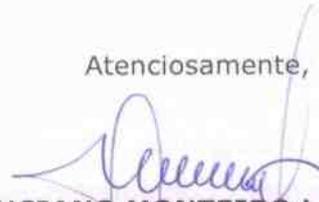
Companhia Nacional de Abastecimento

- i) Retiradas de cálculos urinários, inclusive os de vesícula;
- j) Serviços de Cuidador de Idoso; Exames de lâminas (imuno-histoquímico);
- k) **Mamografia; Mamotomia; Polissonografia com ou sem CPAP/BIPAP; Ultrassonografia/Eco com, ou sem, Doppler; Hemodinâmica; Densitometria Óssea; Endoscópias; Colonoscopias; Biópsias em geral; Ergometria, Mapa e Holter Cardiológicos; Cintilografia; Eletroneuromiografia; Todos os procedimentos por vídeo; Punções; Infiltrações; Mapeamento cerebral com potencial evocado; Mapeamento cerebral com eletroencefalograma;**
- l) Demais procedimentos não previstos no Subtítulo IV do Capítulo VII das Normas da Organização - NOC 60.105, descritos linhas acima.

Revogam-se as disposições operacionais em contrário.

Quaisquer outros procedimentos realizados que não constem da lista delineada no primeiro parágrafo desta Carta Circular são de inteira e total responsabilidade do prestador, juntamente com o paciente e/ou seu responsável.

Atenciosamente,

  
**LUCIANO MONTEIRO LOPES**  
Gerência de Serviço de Assistência à Saúde  
Gerente